



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor na Aquisição, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto consiste na aquisição de materiais para utilização nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Porto Ferreira, no enfrentamento à Covid-19.

1) **30.000 (trinta mil) máscaras triplas com elástico – caixas com 100 unidades cada;**

2) **2.000 (duas mil) máscaras N95 – caixas com 100 unidades;**

3) **7.500 (sete mil e quinhentas) toucas descartáveis – caixas com 100 unidades;**

1.2. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.3. O produto deverá ser embalado contendo os tamanhos de forma visível e de fácil leitura.

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta aquisição tem como motivação a atual necessidade da Secretaria de Saúde de Porto Ferreira/SP, para o enfrentamento à Covid-19.

**3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 A fornecedora deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

3.2 O material deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, sito à Rua Dona Balbina n°. 923 – Centro, Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-172.

3.3. A Secretaria designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.

3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** da liberação do empenho.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**3.5** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa fornecedora.

**3.6** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

**3.7** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

#### **4. NORMAS**

**4.1.** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pelo fornecedor, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos produtos;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- d) As Normas e Regulamentações expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- e) o Código Civil Brasileiro;
- f) o Código do Consumidor.

#### **5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS**

**5.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.

**5.2.** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito ao fornecedor será suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**5.3.** O objeto será inteiramente recusado pela Secretaria de Saúde caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no orçamento;

**5.4.** Nos casos de recusa do objeto, o fornecedor terá de providenciar a substituição no prazo de até **01 (um) dia**, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1 Caberá ao fornecedor:

Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;

- a) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- b) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou o próprio fornecedor, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor, em **até 05 (cinco) dias** após a entrega dos materiais, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) O fornecedor deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. O arquivo gerado pelo sistema deverá ser enviado ao endereço eletrônico do Município, no seguinte endereço eletrônico: [nfe2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:nfe2@portoferreira.sp.gov.br) com cópia para o endereço eletrônico [walquiria.prado@portoferreira.sp.gov.br](mailto:walquiria.prado@portoferreira.sp.gov.br).
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto da Secretaria de Saúde.